## Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MENSAGEM N.º 17/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Protocolo

SENHOR PRESIDENTE,

JUL. 2021

**SENHORES VEREADORES:** 

Porto Esperidião-MT

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o **PROJETO DE LEI**, em anexo, que objetiva a autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal 868/2020 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei.

O crédito orçamentário é relativo à programa de melhoria da produtividade da educação infantil, decorrente da construção do centro de educação infantil – creche.

Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, será resultante de excesso de arrecadação, em virtude de recursos específicos para financiamento da execução do objeto do crédito especial criado por esta Lei, conforme disposições contidas no Inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o Projeto em regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, para que possamos dar maior agilidade à administração.

Certo da Compreensão antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Porto Esperidião/MT, em 30 de junho de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial **até** o valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal 868/2020 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

**Órgão:** 03 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 - Educação Infantil

**Programa :** 0041 – Melhoria da Produtividade da Educação Infantil **Ação:** 1.082 – Construção do Centro de Educação Infantil - Creche

**Elemento:** 4.4.90.30.00 – Material de Consumo...... R\$ 250.000,00

4.4.90.39.00 – Outros Serv. Terc – P jurídica...... R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.15. Transferência de Recursos do FNDE

8

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



**Artigo 2º** - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – Até o valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), resultantes de excesso de arrecadação, em virtude do crédito de recursos específicos para financiamento da execução do objeto do crédito especial criado por esta lei, nos termos do Inciso II, § 1º e § 3º do Art. 43.

**Artigo 3º** - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão serem suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350